

**APÊNDICE A - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - CESSÃO DE SERVIDORES E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
2016001	1.Falhas nos controle sobre as cessões de servidores com ônus.	A Progep deverá:		1.No dia 06/06/2016 houve negociação da dívida, referente ao servidor cedido, no valor de R\$115.685,33, valor este parcelado de 06 vezes, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de R\$19.280,93 (Ofício 177/2016 - PROGEP/UNIFAP, comprobatório do acordo firmado com o TJAP). Foi enviado pela Progep Memo. 388/2016 PROGEP, de 25/11/2016 que encaminha o documento sobre o pagamento do valor de R\$150.551,82 com saldo a reembolsar à Unifap no valor de R\$29.181,23. Valor esse que está sendo reembolsado à IFES.			
		1. Providenciar a imediata recuperação dos valores pendentes de ressarcimento pelo TJAP;	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	Foi enviado pela Progep Memo. 388/2016 PROGEP, de 25/11/2016 que encaminha o documento sobre o pagamento do valor de R\$875.997,46 com saldo a reembolsar à Unifap no valor de R\$710.959,72. Valor esse que está sendo reembolsado à IFES.			
		1. Providenciar a imediata recuperação dos valores pendentes de ressarcimento pela PMM;	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	Acordo entre a UNIFAP e a Prefeitura, em 31.08.2016, para pagamento da dívida referente a cessão de servidores à Prefeitura. O montante corresponde ao valor de R\$ 368.277,48, com o compromisso de pagamento em 18 parcelas mensais no valor de R\$ 20.459,86, com vencimento no dia 10 de cada mês. Foi enviado pela Progep Memo. 388/2016 PROGEP, de 25/11/2016 que encaminha o documento sobre o pagamento do valor de R\$40.919,72 com saldo a reembolsar à Unifap no valor de R\$327.357,72. Valor esse que está sendo reembolsado à IFES.			
		2. Criar um controle mensal com os cálculos dos valores a serem reembolsados pelos cessionários (discriminados por parcela remuneratória e servidor);	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	2.A Progep encaminha mensalmente ao Defin, uma planilha nominal com as respectivas remunerações e encargos sociais de todos os servidores cedidos com ônus para os órgão cessionários. O Defin gera as GRU'S e encaminha ao Gabinete da Reitoria que por sua vez, formaliza a cobrança aos órgãos.			
		3. Criar rotina de verificação do reembolso;	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	3.A Progep fez acordo com o Defin para que informe sobre o pagamento das GRU'S pelos órgãos cessionários, e a partir deste procedimento (junho/2016) implementará o controle mensal do ressarcimento dos servidores cedidos, atendendo com eficiência ao Decreto nº 4.050/01, que regulamenta o art. 93 da lei 8.112/90, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração, Direta, autárquica e fundacional. A progep enviou o Memo. 388/2016 PROGEP, de 25/11/2016 que encaminhou a planilha como instrumento de controle da PROGEP.			

		4 . Criar revisão periódica das rotinas de trabalho no que se refere à cessão de pessoal.	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	4. A Progep implementou a partir de maio de 2016, o controle de pessoal cedido e apresentou a planilha comprobatória.		
2016001	2.Deficiência nos controle sobre as cessões/requisições.	1. Providenciar o retorno imediato, à UNIFAP, dos servidores com prazo de cessão expirados apontados neste relatório (TRE).	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	1. A progep enviou cópia do Ofício nº 093/2016 - PROGEP, encaminhado ao TRE/AP, quanto ao retorno das servidoras SIAPE 00120569 e SIAPE 1126194 à UNIFAP, considerando que as portarias de requisição estão com os prazos expirados. No dia 03 de maio de 2016, o TRE/AP solicitou a prorrogação das requisições das servidoras através do Ofício nº 314/2016 - TRE/AP, conforme cópia, anexa. Desse modo, encaminhou-se o pedido ao gabinete da Reitoria para anuência da autoridade máxima da IFES e posterior envio ao MEC para publicação de portaria para formalizar a renovação do ato de cessão por mais 01 (um) ano. Foi encaminhado cópia do ofício que enviado ao MEC. Para uniformizar os atos de cessão de servidores foi instituída a Ordem de Serviço nº 002/2016. A PROGEP enviou como documento comprobatório.		
		1. Providenciar o retorno imediato, à UNIFAP, dos servidores com prazo de cessão expirados apontados neste relatório.	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	Considerando que a servidora, SIAPE 1170793, não compareceu à PROGEP no prazo estabelecido pela Notificação, solicitou-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº23125.019759/2016-21 para apurar o suposto abandono de cargo. Foi enviada `CORREG cópia do processo. A progep informou que foram suspensos, temporariamente, os vencimentos da servidora. Também foi aberto outro processo de n 23125.02998/2016-37, com o objetivo de reaver o ressarcimento dos valores recebidos no período que esteve afastada ilegalmente ( Memo 114/2016 - CORREG; Memo 213/2016, de 01/09/2016 - Progep e Memo 461/2016, de 02/09/2016 - DIC). Foi recebido o Memo. 349/2016 - PROGEP , de 24/11/2016, informando que solicitou à CORREG o resultado do PAD, a qual respondeu por meio do Memo143/2016 - CORREG, que a servidora está sob Investigação Preliminar com prazo para conclusão em 26/12/2016. Essa fase antecede a abertura de PAD.		
		2. Adotar rotinas de controle e monitoramento do prazo da cessão de servidores cedidos sem ônus, assim como, requisitar a frequência dos mesmos.	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	A Progep informou que foi implementada a Planilha de controle de pessoal cedido. Em maio de 2016 foi instituída a Ordem de Serviço 02/2016, que orienta a cessão do servidor da Unifap. Tanto a planilha quanto a OS foram enviadas como comprovação.		

2016001	3. Inconsistência na concessão de Horário Especial a servidores estudantes.	1. Uniformizar as portarias, com prazo com início e término do período concedido;	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	A Progep informou que foi instituída a Ordem de Serviço nº 003/2016 - PROGEP, publicada em 20/09/2016, para estabelecer critérios sobre a concessão de horário especial a servidor estudante, servidor deficiente e servidor possuidor de dependentes com deficiência, conforme prevê o art. 98 da lei 8.112/90. Essa OS contempladas as recomendações 1, 2 e 3. OS enviada como comprovação.		
		2. Exigir comprovação de conclusão de curso, série ou semestre/etapas de estudos.				
		3. Adotar rotinas de controle sobre as frequências, assim como, exigir que conste na folha de ponto o horário compensado.				
	4. Ausência de controle sobre frequência de servidores cedidos a título de cooperação mútua.	1. Criar rotina e procedimentos para gerenciamento de Termos de Cooperação, que envolve cessão desses servidores;	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	A Progep comprovou a criação de rotina de gerenciamento de Termos de Cooperação.		
		2. Solicitar do cooperado comprovação que demonstre resultados obtidos com a referida cooperação.	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	A Progep comprovou que foi expedido ao TJAP Ofício nº 410/2016 - PROGEP/UNIFAP, 25/11/2016 solicitando informar por meio de relatório resultados obtidos com o Termo de Cooperação.		
		3. Solicitar a comprovação de frequência dos servidores cedidos nos termos da Lei 8112/90.	Até 10/05/2016; prorrogado até 30/06/2016 (memo 54/2016).	A Progep informou que de acordo com Portaria Normativa/SEGEP nº 4, de 10 de março de 2016, que criou o assentamento funcional digital (AFD), as frequências dos servidores cedidos são arquivadas em pastas próprias e não mais nas pastas funcionais ( <a href="http://gestaodepessoas.planejamento.gov.br/web/segep/assentamento-funcional-digital">http://gestaodepessoas.planejamento.gov.br/web/segep/assentamento-funcional-digital</a> ).		

Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não Atendido

**APÊNDICE B - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
	Item do Relatório						
2016002	<b>CONTRATOS 16 e 17/2013</b>						
	1.Termo de Referência ineficiente.	A AEEA/UNIFAP, para os próximos processos dessa natureza, deverá, no Termo de Referência, descrever os requisitos da IN 02/2008 SLTI/MPOG	Imediato	A AEEA informou que o Termo de Referência utilizado para licitação das novas prestadoras de serviços de manutenção predial continuada atende aos artigos 14 e 15 da IN02/2008 SLTI/MOPG, conforme pode ser verificado no Edital do Pregão Eletrônico nº02/2016-UNIFAP ( <a href="http://www.unifap.br/public/index/view/id/6975">http://www.unifap.br/public/index/view/id/6975</a> ), atende a recomendação (Memo 1113/2016 - PREFEITURA, de 30/06/2016). A AEEA enviou cópia do referido termo, atendendo a recomendação (Memo. 113/2016-AEEA, de 30/06/2016).			
	2.Ausência de documentos que demonstrem a supervisão, pela Contratada, das atividades inerentes à prestação de serviço.	A AEEA deverá exigir da contratada planilha com o registro dos serviços prestados e/ou a entrega de documentos hábeis a auxiliar na verificação da conformidade na prestação dos serviços.	31/05/2016 (prorrogado até 30/06/2016) (Prorrogado até 27/10/2016)	Por meio do Memo 113/2016, a AEEA informou que não há documentos que comprove a supervisão pela contratada dos serviços executados, pois a OS define a quantidade de serviços/materias necessária ao atendimento. Antes do início das atividades da contratada, os fiscais têm ciência dos serviços e materiais a serem utilizados, sendo da contratada o controle do material. A AEEA exigirá da contratada apresentação de planilhas com os registros dos serviços prestados, em que deverá informar a OS, Nota Fiscal e quantidade e qualidade do material utilizado, para ser atestado pelo preposto. Concluído o atendimento ao fiscal técnico compete avaliar e atestar a OS com a quantidade dos serviços e materiais. No PPP enviado pela UCI consta informado que a AEEA em virtude do constante fluxo de demandas desta Assessoria, não foi possível realizar a comunicação às empresas quanto à exigência de apresentar a planilha com o registro dos serviços prestados, a qual deverá informar as Ordens de Serviços emitidas, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes aos pagamentos das mesmas, a quantidade e qualidade (marca) do material utilizado, e ser atestada pelo preposto. Todavia, tomaremos providências para atender a referida recomendação até 31/03/2017. Em resposta ao memorando 58/2017 da UCI, de 06/06/2017, foi solicitado novo prazo para atendimento até 30/11/2017. A UCI (memo 118/2017) enviou o memo 289/2017- Prefeitura a AEEA que informou: em virtude de não haver previsão contratual não foi possível exigir às empresas contratadas o atendimento. Entretanto, tal controle já está sendo feito pela divisão de manutenção, através dos relatórios emitidos pela fiscalização anexo II), nos quais descreve os serviços efetuados, bem como, as ordens de serviço emitidas e as requisições atendidas, conforme relatórios anexos.			
				<b>Memo 14/2018 - PROAD, de 16/01/2018:</b> esclarecemos que a partir da entrada das empresas para execução dos novos contratos de manutenção (visto que os contratos 16 e 17 se encerraram), adotaremos, como padrão, documento de entrega dos serviços prestados, conforme modelo em anexo (Anexo I). Informamos que o documento já foi encaminhado pelo fiscal administrativo, via e-mail às novas empresas contratadas de manutenção, conforme cópia anexa do e-mail (Anexo II).			

2016002	3.Os relatórios de acompanhamento da execução do contrato são incipientes.	1.O fiscal técnico do contrato, deverá elaborar o relatório de acompanhamento mensal da execução do contrato, de modo que contemple o detalhamento dos serviços prestados (Termo Circunstanciado) ou produtos entregues, através de Recibo; 2.O fiscal administrativo deverá utilizar este relatório como subsídio para análise e autorização do processo de pagamento.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	No Memo 113/2016 - AEEA, de 30/06/2016, AEEA informou que adequará o modelo de relatório mensal atualmente utilizado à recomendação apresentada, detalhando os serviços prestados pela contratada. Foi atribuído pela Audint o prazo para 27/10/2016, o que foi reforçado pela UCI, mas nenhuma providência foi tomada. A Audint enviou o memo. 193/2016, de 14/12/2016, à Unidade de Controle Interno, solicitando providências. No PPP enviado pela UCI consta que, em virtude do constante fluxo de demandas desta Assessoria, não foi possível adequar o modelo de relatório mensal atualmente utilizado à recomendação apresentada, detalhando os serviços prestados pela Contratada. Informou que tomará providências para atender a referida recomendação até 31/03/2017. Por meio do memorando 58/2017, de 06/06/2017, a UCI solicitou novo prazo para atendimento até 30/11/2017. A UCI (memo 118/2017) enviou o memo 289/2017- Prefeitura a AEEA que informou: em virtude de não haver previsão contratual não foi possível exigir às empresas contratadas o atendimento. Entretanto, tal controle já está sendo feito pela divisão de manutenção, através dos relatórios emitidos pela fiscalização <b>anexo II</b> , nos quais descreve os serviços efetuados, bem como, as ordens de serviço emitidas e as requisições atendidas, conforme relatórios anexos.		
				<b>Memo 14/2018 - PROAD, de 16/01/2018:</b> a Divisão de Manutenção reiterou, através de Despacho Interno 06/2017, no dia 12/06/2017, o pedido que já havia sido feito em 19/12/2016, para que os fiscais técnicos emitissem relatórios mensais de acompanhamento da execução dos serviços dos contratos sob suas responsabilidades. Em atendimento ao despacho da chefia daquela Divisão, os fiscais passaram a emitir os relatórios mensais de execução (conforme cópia anexa de relatório de fiscalização do Contrato 010/2016) que dão suporte aos fiscais administrativos no processo de pagamento. Segue anexa (Anexo III) cópia do Despacho Interno da Divisão de Manutenção emitido em 19/12/2016, cópia do Despacho Interno 06/2017 e cópias de exemplos de relatórios de Fiscalização Técnica (Contrato 010/2016) de contrato de manutenção que passaram a ser elaborados mensalmente.		
	4.Inconsistência de nomenclatura de cargo entre a folha de ponto e folha de pagamento.	O fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a correção das inconsistências nas nomenclaturas das funções dos funcionários à disposição da UNIFAP.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	A AEEA informou que as inconsistências também foram identificadas pelo fiscal do contrato, que oficializou à contratada para as providências por meio do Ofício 141/2016-AEEA, de 22/04/2016 (Memo. 113/2016-AEEA, de 30/06/2016). A AEEA informou através do memo 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017 que a empresa Eletrofrios Ltda EPP apresentou à fiscalização do contrato a documentação comprovando que o colaborador Natanael da Silva Pantoja exerce a função de auxiliar de serviços gerais, conforme documentação anexa. Quanto ao colaborador Martinho Atenir Paiva, não foi possível a correção da inconsistência, pois o mesmo foi demitido da referida contratada no início do ano de 2016. (Anexo I ao memorando 60/2017 - PROAD, de 31/05/2017).		

2016002	5.Diferença salarial entre funcionário enquadrados na mesma função.			A AEEA informou que as inconsistências também foram identificadas pelo fiscal do contrato, que oficializou à contratada para as providências por meio do Ofício 141/2016-AEEA, de 22/04/2016 (Memo. 113/2016-AEEA, de 30/06/2016). A AEEA informou através do memo 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017 que a empresa Eletrofrios Ltda EPP apresentou à fiscalização do contrato a documentação comprovando que o colaborador Natanael da Silva Pantoja exerce a função de auxiliar de serviços gerais, conforme documentação anexa. Quanto ao colaborador Martinho Atenir Paiva, não foi possível a correção da inconsistência, pois o mesmo foi demitido da referida contratada no início do ano de 2016. (Anexo I ao memorando 60/2017 - PROAD, de 31/05/2017).			
	6.Ausência de padronização das Ordens de Serviços (OS) dos contratos.	A AEEA deverá, nos próximos contratos, inserir o modelo de Ordem de Serviço no Termos de Referência.	Imediato	A AEEA informou , que o Pregão Eletrônico 02/2016 estabelece o modelo da Ordem de Serviço que deverá ser utilizado (Memo 113/2016-Prefeitura). Essa recomendação passou a ser atendida nos novos contratos de manutenção predial continuada.			
	7.Descumprimento do prazo para execução do serviço	O fiscal técnico deverá exigir, da Contratada, o cumprimento do prazo e incluir o horário da prestação do serviço ou entrega do material no Termo Circunstanciado ou Recibo.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	A AEEA informou que criará um modelo de documento para recebimento dos serviços prestados com campo específico para registrar horário e conclusão das atividades a ser preenchidas pelo fiscal técnico no ato do recebimento (Memo. 113/2016-AEEA, de 30/06/2016). Foi atribuído pela Audint o prazo para 27/10/2016, o que foi reforçado pela UCI, mas nenhuma providência foi tomada.A Audint emitiu o (memo. 193/2016, de 14/12/2016) à Unidade de Controle Interno, solicitando providências. A AEEA informou através do memo 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017 que, tal recomendação passou a ser atendida nas ordens de serviços com a inclusão do campo para indicação do horário de encaminhamento à contratada, recebimento pelo preposto e execução atestada pelo fiscal do contrato, conforme modelo de documento anexo. (Anexo III ao memorando 60/2017 - PROAD, de 31/05/2017).			
	8.Ausência de planilha resumo dos contratos administrativos	O fiscal administrativo do contrato deverá enquadrar o relatório mensal de acordo com o estabelecido no anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	A AEEA informou que o fiscal administrativo adequará o modelo de relatório ao que estabelece a IN 02/2008 (Memo. 113/2016-AEEA, de 30/06/2016). Foi atribuído pela Audint o prazo para 27/10/2016, o que foi reforçado pela UCI, mas nenhuma providência foi tomada. A Audint emitiu o (memo. 193/2016, de 14/12/2016) à Unidade de Controle Interno, solicitando providências. A AEEA informou através do memo 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017 que, tal recomendação não pôde ser atendida, uma vez que o relatório mensal de acordo com o estabelecido no anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, refere-se à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, já os contratos auditados tratam-se da prestação de serviços por demanda, portanto, não se enquadram na modalidade prevista no anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, semelhante ao entendimento aplicado aos novos contratos, conforme consta na "Análise da Audint" a respeito da Constatação 4.1.1.1.-"Adicional de insalubridade não identificado" do Relatório de Auditoria Nº 2016006.			


2016002	<b>CONTRATOS 039/2015</b>		<b>Resposta é a mesma da Constatação 02 dos contratos 16 e 17/2013</b>			
	<p>1. Ausência de documentos que demonstrem a supervisão, pela Contratada, das atividades inerentes a prestação de serviço</p>	<p>A AEEA deverá exigir da contratada planilha com o registro dos serviços prestados e/ou a entrega de documentos hábeis a auxiliar na verificação da conformidade na prestação dos serviços.</p>	<p>31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)</p>			

2016002	2.Os relatórios de acompanhamento da execução do contrato são incipientes	1.O fiscal técnico do contrato, deverá elaborar o relatório de acompanhamento mensal da execução do contrato, de modo que contemple o detalhamento dos serviços prestados (Termo Circunstanciado) ou produtos entregues, através de Recibo; 2.O fiscal administrativo deverá utilizar este relatório como subsídio para análise e autorização do processo de pagamento.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	<b>Resposta é a mesma da Constatação 03 dos contratos 16 e 17/2013</b>  1. AEEA informou que adequará o modelo de relatório mensal atualmente utilizado à recomendação apresentada, detalhando os serviços prestados pela contratada (Memo. 113/2016-AEEA, de 30/06/2016). Foi atribuído pela Audint o prazo para 27/10/2016, o que foi reforçado pela UCI, mas nenhuma providência foi tomada. A Audint enviou o memo. 193/2016, de 14/12/2016, à Unidade de Controle Interno, solicitando providências. No PPP enviado pela UCI consta informado que a AEEA em virtude do constante fluxo de demandas desta Assessoria, não foi possível realizar a comunicação às empresas quanto à exigência de apresentar a planilha com o registro dos serviços prestados, a qual deverá informar as Ordens de Serviços emitidas, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes aos pagamentos das mesmas, a quantidade e qualidade (marca) do material utilizado, e ser atestada pelo preposto. Todavia, tomaremos providências para atender a referida recomendação até 31/03/2017. Em resposta ao memorando 58/2017 da UCI, de 06/06/2017, foi solicitado novo prazo para atendimento até 30/11/2017. A UCI (memo 118/2017) enviou o memo 289/2017- Prefeitura a AEEA que informou: em virtude de não haver previsão contratual não foi possível exigir às empresas contratadas o atendimento. Entretanto, tal controle já está sendo feito pela divisão de manutenção, através dos relatórios emitidos pela fiscalização anexo II), nos quais descreve os serviços efetuados, bem como, as ordens de serviço emitidas e as requisições atendidas, conforme relatórios anexos.			
	3.Descumprimento do prazo para execução do serviço	O fiscal técnico deverá exigir, da Contratada, o cumprimento do prazo e incluir o horário da prestação do serviço ou entrega do material no Termo Circunstanciado ou Recibo.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	<b>Resposta é a mesma da Constatação 07 dos contratos 16 e 17/2013</b>  A AEEA informou através do memo 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017 que, em virtude do constante fluxo de demandas desta Assessoria, não foi possível adequar o modelo de relatório mensal atualmente utilizado à recomendação apresentada, detalhando os serviços prestados pela Contratada.Todavia, tomaremos providências para atender a referida recomendação. (PRAZO DE ATENDIMENTO: 31/03/2017).  A AEEA informou que tal recomendação passou a ser atendida nas ordens de serviços com a inclusão do campo para indicação do horário de encaminhamento à contratada, recebimento pelo preposto e execução atestada pelo fiscal do contrato, conforme modelo de documento anexo. Porém, este contrato trata-se da modalidade "emergencial ", não havendo O.S. no novo modelo para o mesmo. (Anexo III ao memorando 60/2017 - PROAD, de 31/05/2017).			



2016002	4.Ausência de planilha resumo dos contratos administrativos	O fiscal administrativo deverá enquadrar o relatório mensal de acordo com o estabelecido no anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG.	31/05/2016 prorrogado até 30/06/2016 (Prorrogado até 27/10/2016)	<b>Resposta é a mesma da Constatação 08 dos contratos 16 e 17/2013</b>			
				A AEEA informou através do memo 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017 que, tal recomendação não pôde ser atendida, uma vez que o relatório mensal de acordo com o estabelecido no anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, refere-se à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, já os contratos auditados tratam-se da prestação de serviços por demanda, portanto, não se enquadram na modalidade prevista no anexo IV da IN 02/2008 SLTI/MPOG, semelhante ao entendimento aplicado aos novos contratos, conforme consta na "Análise da Audint" a respeito da Constatação 4.1.1.1.-"Adicional de insalubridade não identificado" do Relatório de Auditoria N° 2016006.			

Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não atendidas

**APÊNDICE C - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - DIÁRIAS E PASSAGENS**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
2016003	4.1- Prestações de contas pendentes nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 (até março)	A Reitoria deverá emitir orientação formal determinando que as Unidades Administrativas da UNIFAP não autorizem PCDP a servidores que apresentarem pendências de prestação de contas que extrapolem cinco dias.	Imediato Dilação no prazo até o dia 30/12 de 2016 Vice Reitoria	A Reitoria enviou ao setores memo. 11/2016, de 30/05/2016, solicitando a prestação de contas e orientou que a IFES autorizassem a servidores com pendência de prestação de contas. Em 05/10/2016, o DDPH enviou aos setores o memo 31/2016-DDPH, em que destacou-se as seguintes orientações: 1. As PCDPs cujos bilhetes foram alcançados pela Prestação de Contas Automatizada devem ser encerradas sem qualquer anexo, exceto nos casos que exigirem certificado de participação no evento ou curso; 2. Recomendamos que todas as formas de comunicação com os propostos pendentes sejam utilizadas: emails, telefonema, memorando aos setores de lotação, etc.;; 3. Em caso de negativa de prestação ou omissão que se utilize o modelo de notificação em anexo; 4. Em hipótese alguma deve concedida autorização de viagem, diárias ou passagens aos proposto pendentes; 5. Após o prazo mencionado as pendências não solucionadas de exercícios anteriores serão encaminhadas à AUDINT para as providências de costume; 6. Caso exista alguma situação incomum que impossibilite ou dificulte extremamente a solução da pendência tal situação deverá ser esclarecida a esta divisão; 7. Para mais informações e esclarecimentos entrar em contato com esta divisão ramal 1749.			
	4.2- Descumprimento de normas que regem a matéria	A Reitoria deverá exigir, em caráter de urgência, que os servidores listados nos quadros, providenciem as respectivas prestações de contas pendentes e que as unidades solicitantes sejam responsáveis pelo cumprimento dessa exigência.	Imediato Dilação no prazo até o dia 30/12 de 2016 Vice Reitoria	A Reitoria enviou aos setores o memo. 11/2016, de 30/05/2016, solicitando a prestação de contas, orientado que não fosse autorizado passagens e diárias a servidores com pendência de prestação de contas, enquanto estas não forem sanadas e houvesse a criação de rotinas de controle interno administrativo. Em 26/10/2016 a Vice-Reitoria enviou a Audint o memorando nº 73/2016, no qual informou que a maioria das pendências havia sido sanada e solicitava prorrogação de prazo até 30/12/2016 para atender plenamente a recomendação. Pendência sanada.			
	4.3- Ineficiência de controle dos gestores que autorizam as diárias para servidores com prestações de contas pendentes.	A Reitoria deverá determinar que as Unidades Administrativas da UNIFAP criem rotinas de controle interno administrativo para concessão de diárias e respectivas prestações de contas, para evitar a manutenção de pendências dessa natureza.	Imediato Dilação no prazo até o dia 30/12 de 2016 Vice Reitoria	A Reitoria enviou ao setores memo. 11/2016, de 30/05/2016, solicitando a prestação de contas, orientado que fosse criada rotinas de controle interno administrativo para a concessão de diárias e as respectivas prestações de contase que não fosse autorizado passagem e diárias a servidores com pendência de prestação de contas, enquanto estas não forem sanadas.			

**Legenda**

	Atendidas
	Em andamento
	Não Atendido

**APÊNDICE D - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
	Item do Relatório						
2016004	<b>Projeto Pedagógico de Curso e Núcleo Docente Estruturante</b>		até o final do 2º semestre letivo de 2016 (03/04/2017)	A Coeg informou que está no processo de revisão dos PPC para as devidas atualizações, com data de conclusão para até o final do 2º semestre de 2016. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Prograd, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
	a) Nenhum dos PPC dos cursos tratam do NDE;	a) Os coordenadores dos cursos, no âmbito de seus Colegiados, deverão atualizar os PPC, sem prescindir da inclusão do NDE.					
	b) Há docente, membro de NDE, afastado para qualificação;	b) Os coordenadores dos cursos, no âmbito de seus Colegiados, deverão constituir NDE com membros em efetivo exercício no curso e na Instituição, de modo que atenda a Resolução 01/2010-CONAES.	até o final do 2º semestre letivo de 2016 (03/04/2017)	A Coeg informou que foram realizadas orientações com o intuito de providenciar as correções cabíveis, e proceder a atualização da planilha com o número da portaria do NDE para acompanhamento semestral, conforme modelo enviado à Audint. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Prograd, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.			
	<b>Extensão</b>		Imediato; prorrogado para até o final do 2º semestre letivo de 2016 (03/04/2017)	Foram realizadas orientações através dos memorando 135 e 146/2016 COEG, solicitando a retomada do registro de controle e análise das cargas horárias para acompanhamento semestral, conforme o termo de ciência e planilhas enviadas como modelo. E que também solicitou informações ao Departamento de extensão sobre projetos cadastrados com o objetivo de enviar aos departamentos para uso durante análises dos PAID. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Prograd, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessas pendências, mas não houve resposta.			
	a) Ausência de relatórios de execução de projetos de extensão desenvolvidos por docentes na coordenação do curso e PROEAC.	a) As coordenações de cursos deverão solicitar dos docentes envolvidos em projetos de extensão, os relatórios comprobatórios da execução (Art 14, §1º, da Resolução 09/2006 – CONSU/Unifap).					
	b) Inexistência de avaliação de desempenho de docentes em atividades de extensão.	b) As Coordenações dos cursos devem realizar a avaliação de desempenho dos docentes em atividades de extensão, conforme Art. 184 do Regimento Geral da Unifap.					
c) Projetos de extensão constantes em PAID sem cadastramento na PROEAC.	c) As coordenações de cursos deverão verificar se os projetos de extensão informados nos PAID possuem registro na PROEAC (Artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015).						
d) A fragilidade de controle interno administrativo (IN-SFC-MF 01/2001).	d) A PROEAC deverá manter o cadastro de projetos de extensão atualizado e realizar o acompanhamento da execução, conforme dispõe o Art 57 do Regimento Geral da Unifap, regulamentado pelo Art. 11, da Resolução 09/2006 – CONSU/Unifap.						

2016004	<b>Plano Individual de Atividade Docente</b>		Imediato	A COEG informou que encaminhou os memo. 135 e 146/2016, orientando a retomada do registro de controle e análise das cargas horárias para acompanhamento semestral, conforme o termo de ciência e planilhas anexas (houve comprovação).		
	a) Ausência de PAID de professores (artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP);	Os coordenadores dos cursos, os departamentos, a Coeg e a Prograd, nessa ordem, deverão analisar os PAID, considerando os seguintes pontos: a) a compatibilidade do registro da carga horária dos professores com o seu regime de trabalho (Artigo 20 da Lei 12.772/2012), contemplando carga horária mínima e máxima para cada atividade de forma que atenda o disposto no Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e Resolução 06/2016-CONSU/UNIFAP.				
	b) Carga horária mínima e máxima não cumprida (Apêndice B, do Anexo da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP e Resolução 06/2016-CONSU/UNIFAP);	b) a entrega dos PAID no prazo definido no artigo 1º, parágrafo 1º e 2º da Resolução 20/2015 – CONSU/UNIFAP.				
	e) Professores com mais tempo em atividades administrativas e sindicais do que na atividade de ensino, pesquisa, extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes; (artigo 69 do Decreto 5773 de maio de 2006 e Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 - MEC).	c) a criação de controle interno administrativo para acompanhamento dos PAID.				
f) Ausência de controle interno administrativo dos PAID.						
<b>Plano de Ensino e Mapa de Oferta de Disciplina</b>		Imediato	A COEG informou que encaminhou os memo. 135 e 146/2016, orientando a retomada do registro de controle e análise das cargas horárias para acompanhamento semestral, conforme o termo de ciência e planilhas anexas (houve comprovação).			
a) Ausência de Plano de Ensino de docentes.	a) As Coordenações dos Cursos deverão solicitar os planos de ensino dos professores em atenção ao Art. 148 do Regimento Geral da Unifap.					
b) Discrepâncias entre as disciplinas constantes no Plano de Ensino de professores e no Mapa de Ofertas.	b) Os mapas de oferta de disciplinas deverão estar sintonizados com a previsão do curso para o semestre, no que concerne à definição de docentes para as disciplinas e respectivos conteúdos.					
c) Ausência de controle interno administrativo.	c) Criar controle interno administrativo para acompanhamento da execução dos planos de ensino e mapas de ofertas.					
<b>Pesquisa</b>		Imediato; prorrogado para até o final do 2º semestre letivo de 2016 (03/04/2017)	Foram realizadas orientações através dos memorando 135 e 146/2016 COEG, solicitando a retomada do registro de controle e análise das cargas horárias para acompanhamento semestral, conforme o termo de ciência e planilhas enviadas como modelo. E que também solicitou informações ao Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação sobre projetos cadastrados com o objetivo de enviar aos departamentos para uso durante análises dos PAID. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Prograd, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessas pendências, mas não houve resposta.			
a) Inexistência de avaliação de desempenho de docentes em atividades de pesquisa.	a) As Coordenações dos cursos devem realizar a avaliação de desempenho dos docentes em atividades de pesquisa, conforme Art. 184 do Regimento Geral da Unifap.					
b) Projetos de extensão constantes em PAID sem cadastramento na PROPESPG.	b) As coordenações de cursos deverão verificar se os projetos de pesquisa informados nos PAID possuem registro na PROPESPG (Artigo 8º, § 3º da Resolução 20 - CONSU/UNIFAP, de 13 de agosto de 2015).					

Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não Atendidas

APÊNDICE E - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - GESTÃO PATRIMONIAL

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
2016005	<b>Item do relatório</b> <b>Gestão Patrimonial</b>						
	4.1.1. Ausência de normatização interna dos procedimentos operacionais relativos aos bens móveis, como também, instrumento que defina competências e atribuições dos setores de gestão patrimonial.	1 – O Depag e o Sepat - Providenciar normatização interna para os procedimentos operacionais relativos aos bens móveis, assim como, instrumento que defina competências e atribuições dos setores de gestão patrimonial;	Até janeiro de 2017	A normatização dos procedimentos está sendo realizada através da elaboração dos procedimentos operacionais padrão, que estão em fase de estudo, revisão e adequação, conforme documentos comprobatórios: Minutas dos POP's enviadas através do Memorando nº 43/2017 - DEPAG, de 25/01/2017. A Audint notificou a reitora por meio da NA 02/2017 acerca dessa pendência. A resposta enviada pela UCI dá conta de que, segundo o memo 62/2017-secproad, os POP estão em fase de finalização para em seguidaserem encaminhados para aprovação, porém já estão sendo utilizados na execução dos trabalhos do setor. Além das normatizações já implantadas, como manuais de desfazimento de bens e inventário patrimonial, foram elaboradas mais duas que virão melhorar a gestão dos bens patrimoniais: 1 – Comissão de recebimento de materiais permanentes e de consumo (memo 154/2017-DEPAG); 2 – Manual orientativo para transferência e responsabilidade sobre bens patrimoniais móveis (memo 226/2017-DEPAG). Memo 13/2018 - PROAD, de 16/01/2018: os POPs - Procedimentos Operacionais Padrão foram finalizados e encaminhados à PROPLAN para análise e orientações através do Memorando Eletrônico 125/2017-SEPAT em 22/09/2017, reiterado pelo Memorando Eletrônico 01/2018-SEPAT em 03/01/2018, porém, até o momento não houve resposta por parte da PROPLAN.			
		2 - O Depag e o Sepat - Elaborar fluxos de informações para a guarda e utilização de bens móveis;	Até janeiro de 2017				
		3 – O depag e o Sepat - Propor atualização do Regimento Geral da Unifap no que se refere às competências e atribuições de cada setor envolvido no processo de gestão patrimonial.	Até janeiro de 2017		Foi formalizada proposta de atualização de regimento geral, contendo as atribuições das unidades: Coordenação de Almoarifado e Patrimônio, Seção de Patrimônio e Seção de Almoarifado.  Documento Comprobatório: Memorando Eletrônico Nº 36/2017-DEPAG		
	<b>Controles adotados pela unidade sobre bens móveis e verificação quanto ao cumprimento da legislação</b>						
5.1.1 Ausência de dados informativos nos Termos de Responsabilidade.	O Depag e o Sepat - Elaborar controles internos administrativos e fluxos dos procedimentos operacionais relativos aos bens móveis, observando o que preceitua a IN 205 do SEDAP quanto aos pontos supramencionados.	Até janeiro de 2017	Inicialmente foram realizados estudos e discussões acerca dos critérios de classificação para grau de fragilidade ou perecibilidade do material, tendo em vista não encontrarmos legislação que aborde este tema. Considerando que os Termos de Responsabilidade são documentos gerados pelo sistema SIPAC, solicitamos ao NTI(Memo nº 256/2016 -DEPAG, de 10/11/2016) que verifique a possibilidade de inclusão dos campos ausentes no respectivo documento, onde estamos aguardando providências da empresa responsável pelo suporte ao SIPAC para implementação desta demanda nas próximas semanas.  Para melhor acompanhamento dos bens móveis distribuídos será realizada verificação patrimonial amostral anual (Memorando Eletrônico Nº 42/2017-DEPAG), está sendo desenvolvido Manual orientativo de movimentação e responsabilidade de bens (minuta) acerca dos procedimentos e responsabilidades dos servidores com relação aos bens móveis, estando o mesmo em processo de revisão, devendo ser divulgado a toda instituição em breve. Quanto aos veículos, está sendo realizado levantamento geral acerca dos veículos institucionais para registro fidedigno das informações no SIPAC, onde foram localizados 22 veículos institucionais (Planilha "Veículos Unifap"). A Audint notificou a reitora por meio da NA 02/2017 acerca dessa pendência. A UCI enviou a resposta da Proad (memo 62/2017-secproad) através do memo 109/2017 de 22/08/2017, dizendo que traz o seguinte texto: "a inserção dos campos de cadastro no SIPAC para grau de fragilidade ou perecibilidade do material e acondicionamento foi encaminhada através do NTI à empresa que gerencia o sistema onde foi gerado novo chamado, pois no primeiro não conseguiram possibilitar a implantação desta demanda."  Memo 13/2018 - PROAD, de 16/01/2018: Os campos de grau de fragilidade e acondicionamento/embalagem já foram incluídos nos termos de responsabilidade, conforme exemplificado no Termo de Responsabilidade 690/2017 (anexo).				
5.1.2 Ausência de acompanhamento dos bens móveis distribuídos.							
5.1.3 Ausência de acompanhamento da transferência de responsabilidade de bens móveis.							
5.1.4 Fragilidade material no registro de bens móveis.							

2016005	<b>Conservação e guarda de bens</b>		Imediato	Grande parte dos materiais que estavam na área externa do prédio do Patrimônio foram remanejados para a área interna, porém, ressaltamos que a área interna é um local de constante movimentação de materiais, devendo haver área útil para movimentação e montagem de bens. Para melhor armazenamento dos bens, evitando o contato com o solo, solicitamos a aquisição de paletes, processo este que está seguindo os ritos prélicitatórios. Ademais, solicitamos ainda a instalação de grades na área externa do prédio, para maior segurança do local.  Documentos Comprobatórios: Memorando Eletrônico N° 70/2016 - SEPAT, de 01/11/2016 (envio de fotos), Memorando Eletrônico N° 252/2016-DEPAG e Memorando Eletrônico N° 246/2016-DEPAG		
	6.1.1 Armazenagem incorreta e ausência de segurança dos bens.	O Depag e o Sepat - Organizar e armazenar bens móveis em sintonia com a IN 205 do SEDAP e outras legislações.				
	<b>Estrutura tecnológica e de pessoal da unidade</b>					
	7.1.1 Sistema informatizado sem utilização integral.	O Depag e o Sepat - Promover treinamentos aos servidores da Unifap quanto à utilização do módulo "Patrimônio" no SIPAC e garantir que todos os setores envolvidos no registro e guarda de bens patrimoniais utilizem o sistema.	Até janeiro de 2017	Algumas funcionalidades do módulo de Patrimônio no SIPAC dependem do módulo de Orçamento que está sendo implantado. Ademais, novas funcionalidades foram inseridas recentemente e necessitam de ajustes. Fora agendada reunião, a ser realizada em Fevereiro/2017, com o NTI visando orientar os servidores quanto a melhor utilização do sistema SIPAC. A Audint notificou a reitora por meio da NA 02/2017 acerca dessa pendência. A UCI enviou a resposta da Proad (memo 62/2017-secproad) através do memo 109/2017 de 22/08/2017, dizendo que traz o seguinte texto: "Fora realizado treinamento acerca das funcionalidades do módulo de patrimônio aos servidores do setor no período de 02 a 04/08/2017."		
	<b>Inventário</b>		Até janeiro de 2017	O inventário patrimonial de bens móveis do ano de 2016 está em processo de execução (Memorando Eletrônico N° 20/2016-DIMAT; Portaria 115/2017-UNIFAP - Comissão de Inventário).A Audint notificou a reitora por meio da NA 02/2017 acerca dessa pendência. A UCI enviou a resposta da Proad (memo 62/2017-secproad) através do memo 109/2017 de 22/08/2017, dizendo que traz o seguinte texto: "O inventário patrimonial de bens móveis do ano de 2016 está em processo de execução descentralizada, estando o andamento dos trabalhos descritos abaixo: 1 – Mazagão, Laranjal do Jari e Amapá – processo 23125.002044/2017-10, concluído em 25/05/2017."		
8.1.1 Ausência de Inventário Físico do ano de 2015.	O Depag deverá realizar Inventário Físico e confrontar com os registros contábeis, a fim de que ambos estejam compatíveis.					

Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não atendido

APÊNDICE F - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (Campus Binacional)

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
	Item do relatório				Verificado	Em andamento	Pendente
2016006	<b>Contratos de Manutenção Predial</b>		Imediato	<p>Para fins de esclarecimento, é necessário destacar que o contrato 010/2016 trata-se de serviços de manutenção predial de natureza frequente. Sem, contudo, contratar serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme planilhas anexo aos contratos, onde a demanda de serviços é dada ao emitir-se as ordens de serviço e possuem prazo de atendimento, o que no caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os atendimentos ocorreriam de forma imediata.</p> <p>Quanto a constatação de falta de pagamento de Adicional de Periculosidade na Empresa ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - EPP, a fiscalização administrativa do contrato, através do Relatório Nº 05/2016, solicitou à gestora do contrato posicionamento junto à contratada a respeito do pagamento de adicional de periculosidade, o qual foi encaminhado ofício Nº 349/2016-AEEA/PROAD/UNIFAP. A referida Contratada manifestou-se através do ofício Nº 0216/2016 e a fiscalização ratificou no Relatório Nº 08/2016 que é de responsabilidade do empregador a caracterização ou descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico. Mediante a isso e objetivando a efetivação da recomendação, a Gestora do contrato solicitou, por meio de memorando eletrônico Nº 490/2016 - PREFEITURA, datado em 29/12/2016, a possibilidade de cooperação dos técnicos de segurança do trabalho desta PROGEP para inspeção dos locais de prestação dos serviços terceirizados com objetivo de constatar, mediante elaboração de laudo técnico, se há nesta IFES ambientes de trabalho em condições insalubres e/ou perigosas e ainda averiguar se os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pelas empresas contratadas atendem às normas de segurança e medicina do trabalho, a fim de resguardar a Administração e cumprir a legislação vigente, conforme documentos anexos. Tendo em vista que a resposta não atendeu a recomendação, solicitaremos laudo técnico, da empresa, bem como do Engenheiro eletrcista desta IFES informando se há na instituição ambientes de trabalho em condições insalubres e/ou perigosas de acordo com às normas de segurança e medicina do trabalho, a fim de resguardar a Administração e cumprir a legislação vigente. (Prazo para atendimento: 31/11/2017). A Audint notificou a reitora por meio da NA 02/2017 acerca dessa pendência. A UCI enviou a resposta da Proad (memo 289/2017-Prefeitura) através do memo 109/2017 de 22/08/2017, dizendo que traz o seguinte texto: “Considerando o despacho da fiscalização administrativa do contrato nº 10/2016 e despacho do técnico em segurança desta IFES, na página 22 do processo 23125.039943/2016-97 consta : “ Comunicamos que foi solicitada a manifestação da fiscalização técnica quanto à resposta da empresa, bem como, à contrata quanto ao esclarecimento da real necessidade de pagamento de adicionais de periculosidade aos colaboradores”. A Prefeitura solicitou dilação de prazo para até 30/11/2017 para resolução da questão.</p> <p><b>Memo 14/2018 - PROAD, de 16/01/2018:</b> informamos que no decorrer da tramitação do Processo 23125.039943/2016-97, que apurava tal demanda (possibilidade de direito de pagamento de adicional de periculosidade aos funcionários da empresa Eletroservice Comércio Engenharia LTDA – EPP), a relação contratual se encerrou em meados do 2º semestre de 2017 (quando se concluiu o processo 23125.025426/2016-31 de licitação para contratação de novas empresa de manutenção) sem que antes a empresa entregasse o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. No último despacho (Despacho 008-2017/DIMANUT) contido no processo de apuração dos fatos, o engenheiro eletrcista Joao Ricardo Pinheiro, destaca que a responsabilidade pela emissão do LTCAT é da empregadora (no caso, a Eletroservice) e que o referido laudo deve ser elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, profissionais estes que não temos disponíveis nesta IFES, que conta atualmente somente com técnicos de nível médio em segurança no trabalho. Esclarecemos que no intuito evitarmos esse tipo de problema, passamos a exigir das novas contratadas, que apresentem como documentos iniciais o LTCAT. Segue (Anexo IV) cópia do Ofício nº 051/2017 – DIMANUT/AEEA/PROAD/UNIFAP e Notificação (emitida à contratada C. M. de Oliveira, responsável pelo Contrato 011/2017), que ilustram a nova postura adotada pela AEEA, na cobrança do cumprimento das obrigações trabalhistas nos contratos de manutenção predial, principalmente no que se refere ao adicional de periculosidade. A Prefeitura passou a exigir das contratadas o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), o qual deve ser apresentado como documento inicial (Memo 14/2018 - PROAD)</p>			
	4.1.1.1 Ausência de Planilha resumo	A AEEA deverá providenciar a identificação das atividades e operações perigosas com energia elétrica. Caso haja direito do empregado ao adicional, exigir da empresa contratada o pagamento, retroativo, do adicional de periculosidade obrigatório para os empregados que exercem atividades e operações perigosas com energia elétrica (Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.078 de 16/07/2014).					

2016006	4.1.1.2	1) O fiscal técnico, gestor do contrato deverá exigir, da Contratada, o cumprimento do prazo disposto nos contratos mencionados e incluir o horário da prestação do serviço ou entrega do material no Termo Circunstanciado ou Recibo. 2) A AEEA deverá exigir que as empresas terceirizadas devem manter funcionários em Oiapoque, principalmente para realização de serviços constantes, devido à distância e difícil acesso ao referido município.	Imediato	Quanto ao " item 1) "Foram incorporados às Ordens de Serviços (O.S.) o mecanismo de controle, identificando o momento do Encaminhamento da O.S.; Recebimento pelo preposto e Serviço executado, onde constam, a hora e a data de cada evento, conforme modelo anexo.  Quanto a constatação do "item 2)" que não há " funcionários das empresas contratadas para serviços contínuos nesse município" , ressaltamos que o Contrato 010/2016 não obriga a Contratada a manter funcionários nos diversos Campi desta IFES, como pontua o paragrafo a seguir: "PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as despesas com deslocamento de pessoal, alimentação e hospedagem, para execução de serviços fora do Campus Marco Zero, localizado no município de Macapá/AP, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA." Demonstrando que, em caso de demanda a Contratada deverá deslocar-se ao local especificado.		
	<b>Contratos de locação de imóveis</b>					
	5.1.1.1 Aumento do uso de materiais de consumo devido a utilização do imóvel pelo IFAP.	Proad - Utilização dos materiais de consumo próprios por parte dos servidores do IFAP ou divisão no custeio dos materiais.		Em resposta ao Relatório 2016-PROAD/AUDINT, Item 5.1.1.1 "Aumento do uso do material de consumo devido a utilização do imóvel pelo IFAP". Informamos a V. Sa. que o IFAP não utiliza os materiais de consumo da UNIFAP Binacional pois, o mesmo possui material próprio, entretanto, os materiais de consumo que vão para o Anexo E (Shopping Colares) são insuficientes pelo fato de termos aproximadamente 350 alunos estudando no horário noturno e, utilizamos o imóvel nos horários da manhã e tarde para atender as demandas referente a Projetos de Extensão e/ou Pesquisa de professores, Reuniões diversas e, todo e qualquer evento que o Binacional proporciona no município.		
	5.1.1.2 Ausência de comprovantes de pagamento das taxas e impostos incidentes sobre imóveis	Que a PROAD, juntamente com setor que realizou a vistoria inicial e documentou o Termo de Vistoria nos contratos de locação verifiquem e documentem a regularização dos pagamentos das taxas de energia e outras que, por ventura, venham incidir sobre imóvel.	Imediato	Não houve resposta da unidade, segundo a PROAD ( Memo nº 38/2017 - PROAD de 27 de março de 2017). A Audint notificou a reitoria por meio da NA 02/2017 acerca dessa pendência. A UCI informou que não houve manifestação da unidade. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Proad, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência, mas não houve resposta.		
5.1.1.3 Inadimplência do aluguel do imóvel	Proad - Que o DIEXFIN proceda à verificação do pagamento do aluguel do mês de maio do imóvel.		Valor pago conforme documento Nº 2016OD801471			

Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não atendidas






**APÊNDICE G - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT/2016) - CONTRATOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DERCA**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
2016007	5.1 Impropriedade de motivos e ausência de justificativa do termo aditivo	O fiscal do contrato deverá acompanhar a existência e cumprimento dos requisitos legais dos termos aditivos nos contratos de obras vigentes e futuros.	Imediato	Foi entregue o Relatório de Auditoria Nº 2016007, aos fiscais, para que atendam a recomendação quando da elaboração de Parecer de aditivo de prazo, para que atentem ao disposto na Lei Nº 8.666/93, Art. 57, §1º e incisos. (Conforme Memorando 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017).			
	5.2 Ausência do Cronograma físico-financeiro referente ao 1º Termo Aditivo	A AEEA deverá elaborar cronograma físico-financeiro quando da elaboração dos termos aditivos dos próximos contratos.	Imediato	Foi entregue o Relatório de Auditoria Nº 2016007, aos fiscais, para que atentem à necessidade de elaboração de novo cronograma físico-financeiro, o qual acompanhará o relatório do aditivo. (Conforme Memorando 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017).			
	5.3 Não identificação de aplicação de multas e penalidades	O fiscal do contrato deverá acompanhar a aplicabilidade das multas e penalidades à Contratada quando essas incorrerem no atraso ou inexecução total ou parcial do contrato.	Imediato	Foi entregue a recomendação aos fiscais administrativos, quanto ao acompanhamento de aplicação de penalidades, no caso de descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada. Esclareço que os fiscais administrativo só poderão atuar na condução de procedimento de aplicação de penalidade, se o processo já estiver sido solicitado pelo gestor do contrato e, devidamente autorizado pela autoridade competente, conforme orientação contida nos subitens 2.25 e 2.26 do Manual de Fiscalização de Contratos das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES (disponível no link: <a href="http://www2.unifap.br/dicont/files/2016/03/Manual-de-Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-Comiss%C3%A3o-de-Administra%C3%A7%C3%A3o-UNIFESP-Tania-Pelotas.pdf">http://www2.unifap.br/dicont/files/2016/03/Manual-de-Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-Comiss%C3%A3o-de-Administra%C3%A7%C3%A3o-UNIFESP-Tania-Pelotas.pdf</a> ). Segue, em anexo, cópia do memo. circular nº xxxx/2016. (Conforme Memorando 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017).			

2016007	5.4 Diferença entre o Projeto e a estrutura física com relação a itens necessários à prevenção e combate a incêndios.	A AEEA deverá: 1.Garantir a compatibilidades entre os itens descritos nos projetos e o processo licitatório. 2.No que tange à segurança contra incêndios, verificar a real capacidade dos equipamentos mencionados e, em caso de equívoco, providenciar a correção.	Imediato	Apresentado o Relatório de Auditoria N° 2016007, através do Memo. Circular xxxx./2016, o qual contém recomendação quanto à necessidade de análise detalhada do projeto de "as built" das obras vigentes e das futuras, a fim de atestar a compatibilidade e segurança desses projetos. Quanto ao projeto de combate à incêndio do DERCA, segue projeto de "as built" revisado. Esclareço que não há riscos a segurança, no que diz respeito ao projeto de combate a incêndio executado. Segue, em anexo, cópia do memo. circular n° 007/2016.(Conforme Memorando 37/2017 - PROAD, de 23/03/2017). <b>OBS: AUSÊNCIA DOCUMENTO ANEXO CONFORME DESCRITO NA RESPOSTA. Memo 14/2018 - PROAD, de 16/01/2018:</b> encaminhamos (Anexo V) cópia do Memo. Circular N° 03/2016 – AEEA/UNIFAP, que não havia sido anexada à época e que foram solicitados pela AUDINT.			
---------	---	---	----------	---	--	--	--




Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não atendido

**APÊNDICE H - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE DE (AUDINT/2016) - GOVERNANÇA/INDICADORES INSTITUCIONAIS**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
2016008	1 - Há dificuldades na interpretação; 2 - Há possibilidade de interpretações distorcidas sobre o significado e a finalidade dos indicadores; 3 - Nas duas planilhas analisadas há informações divergentes; 4 - Não foi possível identificar aspectos que sinalisem oportunidade de melhoria institucional.	Para a Reitoria e Proplan: 1 - Revisar os 22 indicadores destacados pela Audint, com a participação constante da alta gestão e dos gestores das unidades;	Imediato	Os indicadores apurados no ano de 2016 já estão devidamente publicados no Relatório de Gestão 2016, na página do Deplan, no site da Unifap. Os indicadores foram elaborados em somatório de esforços de toda a alta gestão. No Memo. 23/2017 - DEPLAN, de 06/06/2017 foi informado pela PROPLAN que já estão sendo tomadas providências no sentido de revisão dos atuais indicadores e, posteriormente, serão tomadas as outras ações. Até a data provável de 30/07/2017 será finalizada essa demanda. A Audint informou a Reitoria sobre esta pendência, por meio da NA nº 02/2017 de 14/07/2017, e solicitou interlocução junto à Proplan, mas não houve resposta. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando, novamente, um posicionamento à respeito dessas pendências, mas não houve resposta.			
		2 - Promover divulgação e debates sobre grau de alcance das metas;					
		3 - Atualizar dos indicadores na homepage institucional e em outros meios (Rádio);					
		4 - Monitorar e avaliar a execução dos indicadores e o desempenho institucional;					
		5 - Apresentar os resultados aos atores interessado (Unifap e sociedade); e					
		6 - Avaliar periódica dos indicadores, visando correção de distorções e aprimoramento dos mesmos.					

**Legenda**




	Atendido
	Em andamento
	Não Atendido

**APÊNDICE I - PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE (AUDINT 2016) - BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA**

Nº RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
2016009	4.1 Critérios indeterminados para avaliação de vulnerabilidade socioeconômica	A Proeac/DACE deverá elaborar indicadores que permitam a análise dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica para concessão de bolsa e que estes estejam dispostos no edital. No caso da necessidade de alteração dos critérios, que efetue as referidas alterações na Resolução 14/2006 e as submetam ao Conselho Superior.	Imediato	Não há previsão de edital do Programa Bolsa Trabalho, uma vez que o edital 001/2016PROEAC/UNIFAP elaborado para cadastro reserva, ainda possui numero considerável de candidatos. Dessa forma, quando for elaborado próximo edital serão definidos critérios conforme resolução atual ou alteração da Resolução do Programa Bolsa Trabalho a ser proposta ao CONSU (já está sendo discutida nos âmbitos da PROEAC). MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 43/2017 PROEAC, de 17/03/2017.			
	4.2 Prazo de validade do termo de compromisso diferente do edital	1) A Proeac/ DACE deverá Proceder o ajuste entre o prazo de vigência do programa previsto no edital e Termo de compromisso assinado pelo aluno beneficiário;	Imediato	Os ajustes já foram realizados, e os bolsistas ativos agora já estão sob regime de contrato de 01 ano, podendo ser renovados por igual período. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 43/2017 PROEAC, de 17/03/2017.			
		2) A proeac/DACE deverá Zelar para que sejam obedecidos os prazos previstos nos editais quanto aos bolsista com contrato encerrado;		Os bolsistas Josiane Borges dos Santos, Marcela da Costa Nunes, Antonio Jackson Almeida Silva, Carmelita Pires da Costa e Derley Quintela Sanchez já foram desligados do Programa Bolsa Trabalho. MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 43/2017 PROEAC, de 17/03/2017.			
	3) A Proeac/DACE deverá desvincular do programa, imediatamente, o bolsista ***.937.082-**, diante da ausência de resposta sobre este caso.	Não foi observado no relatório Preliminar da Auditoria a solicitação de explicação sobre a admissão do bolsista Carlos Albert da Silva. Dessa forma, explicase que o mesmo foi contratado conforme memorando 197/2016 CCSEX, por meio de processo seletivo, realizado pela coordenação do Curso de Secretariado Executivo, uma vez que não havia mais candidatos no cadastro reserva no edital 019/2015, e que o Edital 001/2016PROEAC/UNIFAP ainda estava em elaboração. (documento anexo). MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 43/2017 PROEAC, de 17/03/2017.					

2016009	4.3 Ausência de documentos necessários e condições para a inclusão no programa bolsa trabalho	1) A proeac/DACE deverá providenciar a atualização das pastas nos casos dos bolsistas assinalados no relatório final da auditoria realizada; 2) A Proeac/DACE deverá criar mecanismos de controles internos para certificar o atendimento de todos os critérios.	Imediato	As ausências de documentos estão sendo sanadas. A falta de relatórios semestral de avaliação dos bolsistas indicados estão no SIPAC, uma vez que estes documentos passaram a ser digitalizados. A partir das recomendações feitas por esta Auditoria, será criada uma pasta para arquivar os relatórios dos bolsistas. MEMORANDO ELETRÔNICO N° 43/2017 PROEAC, de 17/03/2017.		
	4.4 Ausência de relatório para prorrogação dos contratos.	A Proeac/DACE deverá criar um documento aditivo padrão para os Termos de Compromissos prorrogados, e que na oportunidade atualizem toda documentação do bolsista.	Imediato	Esta Unidade criou e vai adotar o documento Termo Aditivo de Compromisso do Programa Bolsa Trabalho Universitário que será assinado e arquivado na pasta do bolsista, quando da solicitação de renovação da bolsa, pelo responsável da Unidade onde exerce as atividades. (documento anexo). MEMORANDO ELETRÔNICO N° 43/2017 PROEAC, de 17/03/2017.		

#### Legenda

	Atendidas
	Em andamento
	Não atendido